



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI N.º. 2.940, DE 14 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a proibição de uso de telefones celulares em salas de aula e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de telefone celular em salas de aula, durante as respectivas atividades, devendo tais aparelhos permanecerem desligados durante esses períodos.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a presente lei fixando as medidas de fiscalização e respectivas penalidades

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 14 de maio de 2014.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal

HEDÍLSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO ROSÁRIO MARQUES AGRELLI
Secretária Municipal de Educação

Certifico que publiquei o/a Lei
reito em 15 / 05 / 14, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável
PE Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.705.016-79